

Leis**LEI Nº 9.816**

Inclui no Anexo I da Lei nº 9.278/2018, que institui o Calendário Oficial de eventos e datas comemorativas do Município de Vitória, a "Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate à Automutilação".

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída na 2ª semana do mês de setembro a "Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate à Automutilação", acrescentando-a no Anexo I da Lei n.º 9.278/2018, com a seguinte redação:

SETEMBRO	
2ª semana do mês de setembro	Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate à Automutilação

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 07 de março de 2022

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

SINE VITÓRIA

— MAIS DE —
700 VAGAS
DE EMPREGO

— DE 14 A 18/03 —

CONFIRA A OFERTA DE VAGAS EM:
 **trabalhavix.vitoria.es.gov.br**



PREFEITURA DE
VITÓRIA



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200300035003000360032003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves PÚBLICAS Brasileira
- ICP - Brasil.